

## **RECOMENDAÇÃO DA CNC SOBRE O TRATAMENTO DOS IMPACTOS DO COVID-19 NO RELATO FINANCEIRO DAS EMPRESAS E ENTIDADES EM SNC**

O surto do Covid-19 foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de Março de 2020 e alastrou também ao nosso País onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de Março de 2020.

Uma vez que este surto tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades, as implicações no relato financeiro podem também ser muito significativas, com efeitos que dependem da realidade de cada empresa e entidade. Nestas relevantes circunstâncias, na preparação das demonstrações financeiras de 2019, assumindo o pressuposto da continuidade, vem a CNC:

- 1) Alertar para a necessidade de, no relato financeiro em base SNC e em especial nas Notas que integram as demonstrações financeiras do exercício de 2019, as respectivas empresas e entidades considerarem, em especial no que concerne à Covid-19, nomeadamente: os requisitos específicos das normas contabilísticas sobre acontecimentos após a data do balanço (NCRF 24; NCRF-PE - capítulo 19; NCRF-ESNL - capítulo 19), em particular as exigências de divulgação do efeito financeiro deste acontecimento (ou declaração de que tal estimativa não pode ser feita); e
- 2) Recomendar a apresentação de divulgações idênticas às referidas no ponto anterior por parte das microentidades, fazendo-se o melhor esforço possível para dar cumprimento a esta recomendação.

*Aprovado pelo CNCE em 1 de abril 2020*